

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 59/2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.016053/2023-92

Santo André-SP, 31 de Julho de 2023

(Assinado digitalmente em 31/07/2023 15:32)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/documentos/ informando seu número: 59, ano: 2023, tipo: EDITAL, data de emissão: 31/07/2023 e o código de verificação: e1409c4e9b



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

Abertura de processo seletivo para Estágio não remunerado de Nível Superior na Universidade Federal do ABC

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022 publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, nos termos da base legal indicada, torna público o Edital de abertura de inscrições destinado a selecionar candidatos, por meio de Processo Seletivo, para realização de estágio não remunerado (obrigatório) nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Base legal: Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018; Resolução CG nº 12, de 11 de julho de 2016; Instrução Normativa n.º 213, de 17 de dezembro de 2019; Portaria SUGEPE nº 1.087, de 05 de outubro de 2020 e alterações.
- 1.2. Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular, por meio do aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
- 1.3 O estágio não remunerado objeto desta seleção poderá ser validado como obrigatório, ou seja, aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, conforme §1º do art. 2º da IN nº 213, de 17 de dezembro de 2019.
- 1.4. As inscrições serão realizadas no período de 04 de agosto a 19 agosto de 2023, exclusivamente via internet, pelo endereço http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DA VAGA

- 2.1 O Processo Seletivo tem objetivo de selecionar 09 (nove) estudantes de nível superior para realização de estágio não remunerado na UFABC, conforme distribuição de vagas constante no Anexo I.
- 2.1.1. O plano de atividades do estágio e qualificação do supervisor constam no Anexo II.
- 2.1.2. A duração inicial do estágio será de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação conforme item 8.3.1.
- 2.2. Durante a realização do estágio não remunerado na UFABC, o estudante será incluído em uma Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais e, caso seja vinculado à outra Instituição de

Ensino, passará a ter acesso a recursos institucionais próprios da comunidade acadêmica da UFABC, tais como empréstimo de material da biblioteca e transporte interunidades (fretado).

- 2.3. A cada 06 (seis) meses de estágio, o estagiário terá direito a 15 dias de recesso (férias).
- 2.4. O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação ou auxílio-saúde conforme disposto na legislação vigente.
- 2.5. Para a realização do estágio objeto desta seleção, o estudante deve:
- I Ter matrícula e frequência regular em um dos cursos elegíveis para o estágio pretendido, conforme Anexo I;
- II Ter previsão de conclusão do curso igual ou posterior ao término da duração do estágio, conforme item 2.1.2;
- III Ter disponibilidade de horário para cumprir o plano de atividades sem prejuízo do horário escolar, Anexos I e II;
- IV Não estar cumprindo nenhuma penalidade oriunda de processo ético/disciplinar; e
- V Cumprir outros eventuais requisitos específicos da oportunidade, conforme Anexo III.
- 2.6. Do total de vagas inicial e que vierem a ser disponibilizadas no edital, serão reservadas vagas para estudantes negros e estudantes com deficiência na proporção disposta nos itens 4.1 e 4.8.
- 2.6.1. A distribuição das vagas reservadas do total de vagas inicial, se houver, será definida em sorteio público, transmitido ao vivo em endereço eletrônico divulgado com pelo menos 24 horas de antecedência no site https://ufabc.net.br/estagiosinscabertas

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o estudante deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2. A inscrição será feita exclusivamente via internet, no período definido no item 1.4, mediante preenchimento do formulário de inscrição em http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos / Concursos Abertos) e envio eletrônico, no mesmo formulário, da seguinte documentação:
- I Para candidatos a todas as oportunidades de estágio:
- a) Autodeclaração de dados acadêmicos, conforme modelo do Anexo V;
- b) Comprovante de beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI), Programa de Financiamento Estudantil (FIES) ou auxílio estudantil para fins do disposto no inciso II do item 5.5, se for o caso.
- II Para candidatos a oportunidades de estágio cuja Etapa I de avaliação consista em **análise de histórico acadêmico**, conforme item 5.2:
- a) Histórico escolar do curso superior a que está vinculado.
- III Para candidatos a oportunidades de estágio cuja Etapa I de avaliação consista em **análise curricular**, conforme item 5.2:
- a) Curriculum vitae ou lattes;

- b) Comprovantes dos itens relacionados no currículo para pontuação conforme Anexo III, tais como certificados, declarações, contratos, portfólios entre outros.
- 3.2.1. Os documentos deverão estar legíveis e identificados, em formato comum de imagem (jpg ou png) ou de documento de texto (doc, docx, pdf ou odt), <u>agrupados todos em uma única pasta compactada no formato ZIP, de até 200MB</u>:
- 3.2.2. A UFABC enviará a confirmação automática do recebimento da inscrição, ao endereço eletrônico informado pelo estudante.
- 3.2.3. É dever do candidato, antes do término do período de inscrições, conferir os dados registrados em sua inscrição, bem como a integridade da documentação submetida, mediante o acesso à área do candidato no site http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/Concursos Abertos) com os dados de acesso recebidos na confirmação da inscrição.
- 3.2.4. Durante o período de inscrição, o candidato poderá retificar os dados de inscrição e/ou substituir a documentação submetida enviada, mediante o acesso à Área do Candidato no site http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/Concursos Abertos).
- 3.2.5. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.3. A inscrição no processo seletivo implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o estudante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 3.4. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que:
- I Não estiverem em conformidade com o item 3.2, devidamente acompanhada da documentação aplicável;
- II Não apresentem vínculo com curso elegível para a oportunidade, conforme Anexo I;
- III Não apresentem prazo remanescente de curso compatível com o cumprimento período de estágio, conforme Item 2.5, inciso III;
- IV Não satisfaçam objetivamente quaisquer dos demais requisitos previstos no item 2.5.
- V Tenham prestado informações comprovadamente falsas, sem prejuízo de outras implicações éticas ou legais ao candidato.
- 3.5. Caso seja constatada inscrição em duplicidade para uma mesma oportunidade de estágio, será considerada aquela mais recente, desprezando-se a(s) anterior (es).
- 3.6. A UFABC não se compromete a resolver eventuais problemas de coincidência de datas e/ou horários de provas para inscrições em mais de uma oportunidade de estágio.
- 4. DA RESERVA DE VAGAS A ESTUDANTES NEGROS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- 4.1. Será reservada para estudantes negros, considerados aqueles que se declararem pretos ou pardos de acordo com o Decreto n.º 9.427/2018, a fração de 30% (trinta por cento) das vagas originais e das que vierem a ser aproveitadas nos termos do item 8.2.1.

- 4.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número total de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 2 (duas).
- 4.1.2. Caso a aplicação do percentual de reserva de vagas a estudantes negros resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.
- 4.2. Os estudantes que, no ato da inscrição, declararem-se pretos ou pardos para fins de concorrência às vagas reservadas, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração.
- 4.2.1. O procedimento de heteroidentificação poderá ser dispensado, considerando o disposto no item 4.6.1, caso o estudante autodeclarado preto ou pardo seja o único aprovado para a oportunidade de estágio ou caso tenha sido classificado em posição na lista geral cuja ordem de convocação não seja afetada por eventual confirmação de sua autodeclaração.
- 4.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela Portaria Sugepe n.º 339, de 25 de abril de 2019, que utilizará o registro em vídeo da Etapa II, quando houver, para confirmação da autodeclaração do estudante, mediante aferição exclusiva por critério fenotípico, com composição mínima de 05 (cinco) membros e quórum de maioria simples.
- 4.3.1. A comissão poderá alternativamente, a seu critério, convocar o procedimento de heteroidentificação de forma presencial ou telepresencial, em conferência síncrona com o estudante, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis e registro audiovisual da sessão.
- 4.4. É garantido ao estudante solicitar, em prazo estabelecido, reconsideração da deliberação da comissão de heteroidentificação.
- 4.5. A comissão de heteroidentificação realizará procedimento suplementar de heteroidentificação presencialmente com os estudantes que solicitarem reconsideração, com registro audiovisual da sessão.
- 4.5.1. O procedimento suplementar de heteroidentificação será realizado por membros distintos daqueles que tiverem realizado o procedimento de heteroidentificação recorrido.
- 4.5.2. Excepcionalmente e por decisão motivada, a comissão poderá realizar o procedimento suplementar de heteroidentificação de forma telepresencial, em videoconferência síncrona com o estudante, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis e registro audiovisual da sessão.
- 4.6. Serão eliminados do Processo Seletivo os estudantes autodeclarados negros que:
- I Tiverem a autodeclaração constatada falsa em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.
- II Não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação.
- III Recusarem-se ao registro audiovisual do procedimento de heteroidentificação.

- 4.6.1. O estudante cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação será excluído da lista de candidatos negros, permanecendo na lista de candidatos de ampla concorrência da opção de estágio.
- 4.6.2. A eliminação não enseja convocação suplementar de estudantes negros não habilitados.
- 4.7. O estudante que não se declarar negro no ato da inscrição não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.
- 4.8. Será reservada a estudantes com deficiência, de acordo com a Lei 11.788/2008, a fração de 10% (dez por cento) das vagas originais e das que vierem a ser aproveitadas nos termos do item 8.2.1.
- 4.8.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número total de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 5 (cinco).
- 4.8.2. Caso a aplicação do percentual de reserva de vagas a estudantes com deficiência resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 4.9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 e na Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021.
- 4.10. Para concorrer às vagas reservadas a estudantes com deficiência, o estudante deverá informar a opção em campo específico no formulário eletrônico de inscrição, indicando o tipo de sua deficiência e anexando um comprovante médico que corresponda à sua atual condição.
- 4.10.1. O comprovante médico deverá estar preenchido de forma completa e legível, informando:
- I Identificação do estudante;
- II Tipo e grau ou nível de deficiência;
- III Código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID); e
- IV Identificação do médico responsável, com o número de registro profissional (CRM), assinatura e carimbo.
- 4.10.2. Os comprovantes médicos que atestem deficiência auditiva ou visual deverão ser acompanhados dos resultados dos exames que os subsidiaram, sob pena de desconsideração.
- 4.11. É assegurado ao estudante com deficiência o direito de requerer, no formulário eletrônico de inscrição, acesso às tecnologias assistivas disponíveis e adaptações razoáveis para plena participação no Processo Seletivo, incluindo auxílio de intérprete de LIBRAS.
- 4.12. O estudante que, dentro do período das inscrições, não declarar sua deficiência ou aquele que declarar, mas não atender ao disposto neste Edital, não será considerado estudante com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.13. A Equipe Multiprofissional da UFABC deliberará sobre os requerimentos realizados nos termos dos itens 4.10 e 4.11, confirmando o enquadramento da deficiência alegada nos termos do item 4.9.

- 4.13.1. A Equipe Multiprofissional da UFABC poderá, a seu critério, solicitar informações adicionais necessárias à devida avaliação biopsicossocial, por meio de documentação complementar, agendamento de entrevista ou de perícia médica presencial.
- 4.13.2. A deliberação da Equipe Multiprofissional da UFABC terá caráter terminativo.
- 4.14. O estudante, cujo requerimento nos termos do item 4.10 for indeferido, poderá continuar concorrendo às vagas de ampla concorrência no Processo Seletivo.
- 4.15. Os estudantes que se inscreverem em vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 4.16. As vagas reservadas para pessoas negras ou com deficiência serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se:
- I Não houver inscrição de estudante negro ou com deficiência;
- II Não houver estudante negro ou com deficiência aprovado; ou
- III Nenhum dos estudantes negros ou com deficiência aprovados preencherem os requisitos para realização do estágio.
- 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO
- 5.1. Cada oportunidade de estágio contará com uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) servidores indicados pela Unidade Administrativa demandante, sendo 2 (dois) titulares e 01 (um) suplente.
- 5.2. O Processo Seletivo consistirá nas seguintes etapas:

Cód. Op.	Etapa I	Etapa II
E1	Análise Curricular	Entrevista
E2	Análise de Histórico Acadêmico	Entrevista
E3	Análise de Histórico Acadêmico	Não Haverá
E4	Análise de Histórico Acadêmico	Não Haverá
E5	Análise de Histórico Acadêmico	Não Haverá

- 5.2.1. A Etapa I terá caráter classificatório e eliminatório e será balizada pelos critérios constantes no Anexo III e IV.
- 5.2.1.1. A análise de histórico acadêmico será realizada com base nos critérios presentes no Anexo III.
- 5.2.1.2. A análise curricular consistirá na pontuação dos itens comprovados do currículo de cada candidato, até os limites constantes no Anexo IV.
- 5.2.1.3. Cada item apresentado na análise curricular será pontuado uma única vez, ainda que se enquadre em mais de uma hipótese pontuável.
- 5.2.1.4. As unidades curriculares obrigatórias de curso formal não poderão ser pontuadas como cursos livres isolados na análise curricular.
- 5.2.1.5. O número de classificados na Etapa I obedecerá a proporção de 6 (seis) candidatos por vaga ofertada para a oportunidade de estágio.

- 5.2.1.6. Todos os estudantes empatados dentro do limite de classificados na etapa I serão promovidos à próxima etapa.
- 5.2.2. A Entrevista, quando houver, consistirá em aferir:
- I Pontualidade e apresentação;
- II Linguagem e postura;
- III Interesse e motivação em atuar como estagiário; e
- IV Conhecimentos gerais e específicos.
- 5.2.2.1. Cada Entrevista terá duração máxima de 20 minutos, com tolerância de 05 minutos para o início em relação ao horário agendado.
- 5.2.2.2. O período perdido por atraso por parte do candidato, dentro do prazo de tolerância, será debitado da duração máxima da etapa II.
- 5.2.2.3. As entrevistas poderão ser realizadas presencialmente nas dependências da UFABC ou telepresencialmente, conforme dispuser a convocação.
- 5.2.2.4. As entrevistas realizadas telepresencialmente terão registro audiovisual, cujo uso ficará restrito a utilização no procedimento de heteroidentificação e análise de eventuais recursos, denúncias ou questionamentos judiciais.
- 5.2.2.5. O candidato deverá comprovar identidade antes de iniciar a Entrevista, exibindo documento oficial de identidade.
- 5.2.2.6. O período perdido por eventual interrupção de conexão por parte do candidato em entrevista telepresencial não será reposto.
- 5.2.2.7. Será atribuída por avaliador, nota de 0 (zero) a 10 (dez) com até 2 (duas) casas decimais, para cada candidato na Entrevista.
- 5.2.2.8. A nota da Entrevista corresponderá à média simples das notas dos avaliadores, com até 2 (duas) casas decimais.
- 5.3. A nota final do candidato a oportunidade com duas etapas será obtida pela média simples das notas atribuídas nas etapas do processo seletivo, arredondada em até 2 (duas) casas decimais da seguinte forma:
- I Caso o algarismo da terceira casa decimal corresponda a número inferior a 5 (cinco),
 permanece inalterado o número da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores;
- II Caso o algarismo da terceira casa decimal corresponda a número igual ou superior a 5 (cinco), soma-se uma unidade ao algarismo da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores.
- 5.3.1. A nota da Etapa I será convertida numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) quando tiver consistido em análise de histórico sobre coeficiente de variação diferente dessa.
- 5.4. O estudante será considerado reprovado no processo seletivo se:
- I Não atingir as notas mínimas de aprovação eventualmente estabelecidas no Anexo III; ou
- II Quando houver prova síncrona, não comparecer no horário agendado, não comprovar identidade, agir com descortesia ou recusar-se à filmagem, se solicitado.
- 5.5. Caso ocorra empate na nota final, serão classificados sucessivamente os estudantes que:

- I Obtiverem melhor pontuação na Etapa I;
- II Forem beneficiários do Programa Universidade para Todos (PROUNI), Programa de Financiamento Estudantil (FIES) ou auxílio estudantil;
- III Estejam vinculados a curso ministrado pela UFABC;
- IV Residam no município de lotação da vaga;
- V Tenham maior idade.
- 5.5.1. Caso o empate persista, a ordem de classificação dos candidatos empatados será definida em sorteio público.

6. DO RESULTADO E RECURSO

- 6.1. O resultado preliminar da classificação dos estudantes será divulgado no site http://www.ufabc.edu.br.
- 6.2. Caso não haja aprovados, a Comissão de Seleção poderá avaliar a conveniência e oportunidade de realizar novas convocações da lista de estudantes remanescentes da etapa I para a realização da etapa II.
- 6.3. O estudante que discordar da deliberação da Comissão de Seleção poderá interpor recurso por meio endereço eletrônico http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato), nos prazos estabelecidos no cronograma anexo.
- 6.3.1. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por meio diverso ou quando não apresentar razões de legalidade ou de mérito.
- 6.3.2. A Comissão de Seleção analisará o recurso e se pronunciará nos prazos estabelecidos no cronograma anexo.
- 6.3.3. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, emitirá parecer que será encaminhado juntamente com o recurso ao Superintendente de Gestão de Pessoas, para decisão.
- 6.3.4. Será concedido novo prazo para recurso sobre notas atribuídas aos candidatos que tiverem o indeferimento da inscrição reconsiderado, conforme cronograma anexo.
- 6.4. O edital da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será disponibilizado no site da UFABC, conforme cronograma anexo.
- 6.4.1. Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo, servindo para tanto o resultado final publicado no site da UFABC.
- 6.4.2. Será de única e exclusiva responsabilidade do estudante inteirar-se do resultado.
- 7. DA CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
- 7.1. Os estudantes aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação e os critérios de alternância e de proporcionalidade entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos estudantes com deficiência e aos estudantes negros.

- 7.1.1. A convocação dos estudantes aprovados neste Processo Seletivo será realizada por mensagem para o correio eletrônico (e-mail) informado na inscrição, contendo as orientações para a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).
- 7.1.2. Sugere-se que os candidatos verifiquem regularmente a caixa de spam e, preferencialmente, adicionem o endereço estagios.sugepe@ufabc.edu.br na lista de remetentes confiáveis, a fim de evitar que a mensagem de convocação seja interpretada como spam pelo serviço de e-mail.
- 7.2. Será eliminado da lista de classificados o estudante que:
- I Não atender à convocação, no prazo de 2 dias úteis;
- II Não satisfaça qualquer requisito estabelecido no item 2.5;
- III Cuja instituição de ensino oponha óbice insanável à celebração do TCE;
- IV Não inicie o estágio na data, local e demais condições estipuladas no TCE, salvo por caso fortuito, de força maior ou numa das hipóteses do art. 14 da Portaria SUGEPE n.º 1.087/2020; ou
- V Formalize desistência do estágio.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFABC, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais, em decisão fundamentada, disponibilidade de recursos orçamentários, sem que isso implique direitos a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.
- 8.2. Este processo seletivo será válido por 01 (um) ano, a partir da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFABC.
- 8.2.1. Durante a validade deste edital, os estudantes aprovados poderão ser convocados para cumprir estágio com plano de atividades similares em outras áreas da UFABC, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.
- 8.3. A realização do estágio ocorrerá mediante assinatura do TCE, celebrado entre o estudante, a UFABC e a Instituição de Ensino e não acarretará vínculo de qualquer natureza, inclusive empregatício.
- 8.3.1. O TCE poderá ser prorrogado, a critério da UFABC e mediante disponibilidade orçamentária, até o estagiário completar 24 (vinte e quatro) meses de atividade, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá ter o estágio renovado até o término do curso.
- 8.3.2. O estagiário será desligado nas hipóteses previstas no art. 18 da Portaria Sugepe nº 1087/2020.
- 8.3.3. A rescisão do TCE não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto quanto ao disposto no §2º do art. 16 da Portaria Sugepe nº 1087/2020.
- 8.4. A supervisão do estágio será feita por um servidor da Unidade Administrativa em que o estagiário estiver lotado para a realização do estágio, conforme descrito no Anexo II.

- 8.4.1. A supervisão do estágio poderá ser transferida a outro servidor da Unidade Administrativa com formação ou experiência compatível com a área de conhecimento desenvolvida no curso, mediante aditamento no TCE caso incida sobre estágio já iniciado.
- 8.5. O período de inscrições especificado no item 1.4 poderá ser prorrogado a critério da Administração.
- 8.5.1. Caso haja a prorrogação no período de inscrições, o novo prazo será divulgado no site https://ufabc.net.br/estagiosinscabertas.
- 8.6. Para efeito dos prazos mencionados neste edital, será observado o horário de Brasília.
- 8.7. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de responsabilidade do estudante.
- 8.7.1. O estudante deve manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato durante a vigência deste Processo Seletivo.
- 8.8. Para dúvidas referentes a este edital, o estudante deverá contatar exclusivamente o endereço eletrônico <u>estagios.sugepe@ufabc.edu.br</u>.
- 8.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela SUGEPE.

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO I – CÓDIGOS DE OPORTUNIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cód. Op.	Cursos elegíveis	Vagas totais	Unidade Administrativa / Campus	Carga horária
E1	MEDICINA VETERINÁRIA (Bach.), BIOTECNOLOGIA (Bach.).	2	Centro de Ciências Naturais e Humanas (Santo André)	30h semanais, das 09h às 12h e das 13h às 16h, de seg. à sex.
E2	ENGENHARIA BIOMÉDICA (Bach.).	1	Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (São Bernardo do Campo)	30h semanais, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16:30, de seg. à sex.
E3	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bach.), ENGENHARIA AMBIENTAL E URBANA (Bach.).	3	Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (Santo André)	20h semanais, das 18h às 20h e das 21h às 23h, de seg. à sex.
E4	ENGENHARIA DE INFORMAÇÃO (Bach.).	1	Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (Santo André)	20h semanais, das 13h às 17h, de seg. à sex.
E5	ENGENHARIA AMBIENTAL E URBANA (Bach.).	2	Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (Santo André)	20h semanas, das 16h às 18h e das 18h às 20h30, de seg. à sex.

^{*} Vide item 2.6.1

ANEXO II – PLANO DE ATIVIDADES E SUPERVISORES

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)
E1	Estudo da literatura relacionada a produção de embriões em computador disponibilizado pelo laboratório, Treinamento em produção de embriões in vitro acompanhando alunos do laboratório, Análise de dados de imunofluorescência de marcas epigenéticas de embriões, Análise estatística de dados por treinamento em programas especificos de computador, Metodologia científica e desenho de projetos na área.	Metodologia científica, Análise estatística de dados biológicos, Produção in vitro de embriões.	Professor do Magistério Superior / Bióloga, Mestre em Genética, Doutora em Biotecnologia e pós doutorado em Reprodução Animal.
E2	Elaborar procedimentos para acompanhamento dos processos de compra de equipamentos e itens para o laboratório, Elaborar procedimentos para Instalação de Equipamentos no Laboratório, Manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos no Laboratório, Elaborar procedimentos que auxiliem no uso dos equipamentos, Auxiliar na implementação das rotinas de uso do laboratório.	biomédicos., Conhecimento sobre a instalação, uso e manutenção de equipamentos biomédicos., Conhecimentos de informática, Conhecimento sobre construção de apresentações e	Professor do Magistério Superior / Engenheiro Produção Elétrica.
E3	Revisão bibliográfica sistemática sobre simulação de tráfego. Recursos: Portal CAPES, software VOSviewer, microcomputador com acesso à internet, Revisão bibliográfica sistemática sobre fontes móveis de emissões; Recursos: Portal CAPES, software VOSviewer, microcomputador com acesso à internet, Elaboração de lista de softwares de simulação de tráfego de código aberto (software livre); Recursos: Portal CAPES, software VOSviewer, microcomputador com acesso à internet, Seleção de software livre mais adequado para inventários municipais de fontes móveis de emissões; Recursos: microcomputador com acesso à internet, Elaboração de tutorial para aplicação de software livre no cálculo de emissões por fontes móveis; Recursos: microcomputador com acesso à internet.	Metodologia de pesquisa científica, Técnicas de simulção, Modelagem de sistemas de transportes, Avaliação de impactos de sistemas de transportes.	"Professor do Magistério Superior / Engenheiro Civil, Mestre e Doutor em Engenharia Civil Experiência em Planejamento e modelagem de sistemas de transportes".

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)	
E4	Suporte manutenção computadores, Instalação softwares e sistemas operacionais, Ajuste e otimização de ferramentas desenvolvimento: Python, Ajuste e otimização de ferramentas desenvolvimento: GNU Radio, Acesso a impressoras e periféricos disponibilizados no local.	desenvolvimento de engenharia, Conhecimento de estruturas de apoio ao teste de micro-ondas,	Professor do magistério superior.	
E5	Auxiliar em análises de amostras ambientais, Auxiliar na elaboração de relatórios utilizando computador, Auxiliar na lavagem de vidrarias e organização do laboratório, Auxiliar na elaboração de roteiros de análises e utilização de equipamentos, Auxiliar na gestão de resíduos do laboratório, Realizar pesquisas bibliográficas na área ambiental utilizando computador.	Realização e interpretação de análises de amostras ambientais, Treinamento na gestão de resíduos químicos de laboratório de pesquisa, Noções de pesquisa acadêmica na área ambiental, Noções de organização e assepsia em laboratório ambiental.	Professor do Magistério Superior / Tecnóloga em Obras Hidráulicas/ Doutora em Hidráulica e Saneamento.	



ANEXO III – ANÁLISE DE HISTÓRICO ACADÊMICO

ANALISE DE HISTÓRICO ACADÊMICO					
Oportunidade	Requisitos de participação	Critérios de Classificação			
E2	CP maior do que 0,7 e ter reserva de vaga na Engenharia Biomédica.	Candidatos serão classificados pelo conjunto: CR, número de reprovações e número de disciplinas cursadas aderentes à atividade de estágio. Os cândidos com maior CR, menor número de reprovações maior número de disciplinas cursadas aderentes ao plano de atividades de estágio serão melhor classificados.			
E3	CP maior ou igual a 0,65.	Candidatos serão classificados pelo seguinte critério: PF=0,5*TMU+0,1*LMA+0,1*TMA+0,2*TUOS+0,1*CG - Pontuação Final (PF); - Conceito em Transportes e Mobilidade Urbana (TMU); - Conceito em Logística e Meio Ambiente (LMA); - Conceito em Transportes e Meio Ambiente (TMA); - Conceito em Transportes, Uso e Ocupação do Solo (TUOS); e - Conceito em Cartografia e Geoprocessamento (CG). Em caso de empate, será considerado o CP, persistindo o empate, será considerado o CR.			
E4	CP maior ou igual a 0,2.	Candidatos serão classificados pelo CR.			
E5		Candidatos serão classificados pelo CR.			



ANEXO IV – BAREMA DA ANALISE CURRICULAR

OPORTUNIDADE E1							
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite			
	GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos	s de aprendizag	iem				
A01	Curso técnico no eixo Ambiente e Saúde ou Recursos Naturais conf. Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª Edição	Por evento	3,00				
A02	Cursos de softwares correlatos ao plano de atividades do estágio ou suíte de escritórios (como pacote Office)	Cada 10h	0,50				
A03	Outros Cursos correlatos ao plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,40	5			
A04	Cursos profissionais de relação indireta com o plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,30				
A05	Congressos, seminários, fóruns, workshops e eventos correlatos ao plano de atividades do estágio de no mínimo 6h	Por evento	0,20	0			
	GRUPO B - Conhecimentos em lín	guas					
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,20				
B02	Curso de língua	Cada 20h	0,20	2			
В03	Curso de outras línguas estrangeiras	Cada 20h	0,10				
	GRUPO C - Experiência prática e produção int	telectual próprio	a				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50				
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,20	3			
C03	Produção intelectual própria redigida em norma culta (artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	0,30	-			
TOTAL DA PROVA							

NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	5,00	1
---	------	---



ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Fase do Processo	Prazo	Forma/local
Fase I – Período de Inscrições	Conforme item 1.4	http://sig.ufabc.edu.br/sigr h/public (Menu Concursos / Concursos Abertos)
Fase II - Publicação da Portaria de designação da(s) Comissão (ões) de Seleção	Até 15 dias após o término da Fase I	https://www.ufabc.edu.br/c oncursos/estagios
Fase III - Divulgação do resultado da Etapa I de avaliação	Até 20 dias após a Fase II	https://www.ufabc.edu.br/c oncursos/estagios
Fase IV - Submissão de recursos contra resultado da Etapa I de avaliação	1 dia útil após a publicação da Fase III	http://sig.ufabc.edu.br/sigr h/public (Menu Concursos/ em andamento/área do candidato)
Fase V — Resposta ao(s) recurso(s) interposto(s) na Fase IV e Convocação para realização das provas da Etapa II	Até 14 dias úteis após o prazo da Fase IV	https://www.ufabc.edu.br/c oncursos/estagios
Fase VI – realização da Etapa II	Até 10 dias a partir da Fase V	Conforme convocação publicada em https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase VII — Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo	Até 15 dias após o término da fase VI	https://www.ufabc.edu.br/c oncursos/estagios
Fase VIII - Submissão de Pedido de Recurso contra resultado da fase VI	1 dia útil após Fase VII	http://sig.ufabc.edu.br/sigr h/public (Menu Concursos/ em andamento/área do candidato)
Fase IX - Divulgação da conclusão da análise do recurso contra o Resultado Preliminar	Até 4 dias úteis a partir da fase VIII	http://sig.ufabc.edu.br/sigr h/public (Menu Concursos/ em andamento/área do candidato)



Fase do Processo	Prazo	Forma/local	
Fase X - Realização da avaliação por equipe multiprofissional para candidato com deficiência e/ou sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	Até 30 dias da Fase IX	conforme convocação em https://www.ufabc.edu.br/c oncursos/estagios	
Fase XI - Pedido de reconsideração da comissão de heteroidentificação	Até 03 dias da realização da sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	E-mail estagios.sugepe@ufabc.edu .br	
Fase XII - Resposta de pedido de reconsideração da comissão de heteroidentificação	Até 15 dias da Fase XI	E-mail estagios.sugepe@ufabc.edu .br	
Fase XIII - Homologação do Resultado Final	Até 15 dias da Fase XII	Boletim de Serviço e https://www.ufabc.edu.br/c oncursos/estagios	

^{*} Este cronograma poderá ser alterado conforme conveniência da Administração.



ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE DADOS ACADÊMICOS

(preencha e junte à documentação da inscrição; não é necessário imprimir ou assinar)

,,			• •		•		,
CPF:	Nome do						
OIT.	candidato	(a):					
Nome do curso:							
Modalidade do curso	(selecione	modalidad	e do curso)				
Nome da instituição de Ensino:							
Endereço(s) das atividades							
curriculares presenciais:							
Telefone do setor de			E-mail o	do setor	de		
estágios da Instituição de			estágios c	da Instituiçã	io de		
Ensino:			Ensino:				
Número de matrícula:			Ano/Seme	estre atual:			
Mês / Ano de início do			Mês / A	no do téi	mino		
curso:			previsto do	o curso:			
Dias de aulas		ter			sex	sáb	dom
(presenciais ou síncronas):	seg		qua	qui	□ sex	sab	
Horário de início de aulas:							
Horário de término de aulas:							
Horário de início do 2º turno de							
aulas (se houver)							
Horário de término do 2º turno de							
aulas (se houver)							
Declaro-me beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI), Programa de Financiamento Estudantil (FIES) ou auxílio estudantil para fins de aplicação do critério de desempate previsto no item 5.6, II: (obrigatório juntar comprovante na documentação, conf. item 3.2, IV)							
Observações (para esclarecimentos adicionais, como p.ex. informar se aulas remotas são exclusivamente							
assíncronas):							
,							

O candidato inscrito no Processo Seletivo compromete-se com a veracidade das informações declaradas, sob pena de desclassificação em caso de falsidade constatada, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções ético-disciplinares cabíveis.